



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

Pag 030
an

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07 /2021

JUSTIFICATIVA

O Município de Pacatuba, através da secretária de Administração, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA PRAÇA SANCHO MOURA S/N CENTRO, PACATUBA/SE** através da pessoa física do (a) Sr. (a) **NORMANDO RAMOS SILVA**, destinado ao funcionamento da delegacia do Município durante a reforma do prédio, conforme as cláusulas e condições estabelecidas pelas partes no Contrato anexo ao Processo em epígrafe nos moldes das Leis Federais Nº. 8.666/93 (Licitações e Contratos da Administração Pública).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA.

Considerando em virtude de funcionar a Delegacia do município, durante a reforma do prédio da sua sede.

Considerando a necessidade de não termos local para esse fim, visando manter a segurança do município.

Versa o presente auto sobre dispensa de licitação para locação de imóvel pela Secretaria de Administração, local de funcionamento acima citado.

Relatados, segue manifestação.

A dispensa de licitação, no caso do dispositivo citado, resulta da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel são relevantes, de modo que a prefeitura não tem outra escolha.

Prossigue Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, lecionando que a contratação depende de três requisitos, verbis:

- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas da prefeitura;
- b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

No mesmo sentido manifesta-se Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em seu livro *Contratação direta sem licitação*, 5ª ed., Ed. Brasília Jurídica, pgs. 388 a 395 elenca como requisitos para a dispensa de licitação, na hipótese em comento: necessidade de instalação e localização condicionando a escolha, atendimento das finalidades precípua da Assistência Social, avaliação prévia e compatibilidade de preços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor contratado está compatível com os valores de mercado de aluguel de imóveis da cidade, conforme levantamento de preços de outros imóveis da cidade e conforme avaliação feita previamente.

CONCLUSÃO

Esta Secretaria de Administração formula a presente JUSTIFICATIVA para opinar favoravelmente à celebração da despesa sem a exigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso X, do Diploma Legal alhures referenciado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

Pag 033
an

A presente dispensa de licitação perfaz um valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** – a ser pago o valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.


As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 27002 – Secretaria Municipal de Administração
PA: 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
ED: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física
FR: 1001 - Próprios

À PGM, para apreciação.

Neste contexto, submetemos à apreciação da Senhora Prefeita Municipal a presente JUSTIFICATIVA, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Pacatuba/Se, 05 de janeiro de 2021.


Monfredo Santos Inácio
Secretário Municipal de administração

Ratifico. Publique-se em,

06 / 01 / 2021


Manuella Almeida Martins
Gestora da PM